#### DECRETO Nº 1363, 21 DE JUNHO DE 2013.

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO EDITAL Nº. 002/2013.**

 **ANTÔNIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XI e XXVIII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, e nas demais disposições legais vigentes,

 **D E C R E T A:**

 **Art. 1º.** Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens das classificações preliminares e finais de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo público do Edital nº 002/2013, publicados em 19 de junho de 2013, no site [www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br) e no mural oficial municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO do edital Nº 002/2013, à vista do relatório da Comissão de Coordenação e de Fiscalização de Concursos Públicos e Processos seletivos para o Exercício de 2013, nomeada através da Portaria n.º 004/2013.

 § 1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público do edital nº 002/2013 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

 § 2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público do edital nº 002/2013 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

 § 3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 03 (três) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

 **Art. 2º.** A aprovação no Processo Seletivo Público do edital nº 002/2013, não geram direitos de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

 **Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Canelinha/SC., 21 de junho de 2013.

 **ANTÔNIO DA SILVA**

 **Prefeito do Município**